



PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

LEI ALDIR BLANC – FARIAS BRITO-CE

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 16 de novembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 499 de 22 de outubro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL – Lei Aldir Blanc – Farias Brito**.

O presente Edital contém 05 (cinco) anexos:

Formulário de Inscrição (Anexo I)

Carta de Autorização do Coletivo (Anexo II)

Formulário de Recurso (Anexo III)

Modelo Declaração de Endereço (Anexo IV)

Minuta do Termo de Premiação (Anexo V)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O **Prêmio de Fomento e Incentivo Cultural – Lei Aldir Blanc** – é uma das ações referentes ao inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid 19, além da promoção e democratização do acesso às políticas culturais para o fomento de bens e serviços no campo das artes e da cultura em todo o município de Farias Brito, em consonância com os seguintes objetivos:

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência e efeitos econômicos e sociais em decorrência da Covid 19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para o enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento social;

Valorizar a arte e a produção artística do município, como forma de garantir acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de espaços culturais, grupos, artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral do município de Farias Brito;

Estimular processos criativos para a experimentação e a inovação nos campos da Cultura Popular, Artesanato, Música, Artes Cênicas, Áudio Visual, Dança, Literatura, entre outras linguagens artísticas e do conhecimento;

Reconhecer a importância e incentivar a atuação de espaços culturais, grupos, instituições, coletivos, e agentes culturais individuais que promovem a educação, a arte e a cultura no município de Farias Brito.

2. DO OBJETO DO PRÊMIO



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

2.1. O presente prêmio constitui-se no reconhecimento e no fomento de processos de arte e cultura de Farias Brito.

2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, que deve estar enquadrada em qualquer 01 (uma) das categorias de premiação:

Categoria I - Coletivos com atuação Cultural

Categoria II Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular)

Categoria III – Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais – segmento Música, Artes Visuais (artesanato, pintura, desenho, fotografia); Cultura tradicional popular; áudio visual; teatro; dança; Literatura.

Categoria IV - Incentivo à Manutenção de Espaços de Arte e Cultura

2.3. Em caso de inscrição do mesmo (a) candidato(a) em categorias diferentes, será considerada apenas a última inscrição.

3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1. Categoria I – Coletivos com atuação Cultural

Destina-se a reconhecer e estimular a manutenção das atividades de coletivos que atuam por meio de mais de uma vertente cultural, com vistas ao reconhecimento das representações coletivas em suas manifestações, trajetórias e ações, praticadas de forma gratuita, que compartilham das experiências, memórias e tradições do povo, estabelecendo ligações com a dinâmica do cotidiano, na preservação e promoção da cultura do município.

3.1.1. Entende-se que nesta categoria sejam reconhecidas e incentivadas ações para a manutenção das atividades de grupos/coletivos, que envolvam iniciativas de promoção da educação, da Cultura, da história, da memória nos seus mais variados aspectos, de acordo com o quadro abaixo:

SEGMENTO CULTURAL	DESCRIÇÃO	Nº DE PRÊMIOS
Coletivo com atuação Cultural	Coletivos com atuação cultural que ofertam, de forma gratuita, programação, serviços, formação e bens culturais a comunidade.	02

3.2. Categoria II - Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular)

Destina-se a reconhecer a importância dos grupos culturais e artísticos e a relevância de suas trajetórias, incentivar e fomentar as suas atividades e sua manutenção, com ações de difusão e fruição cultural que possibilitem a universalização do acesso à cultura, influenciando na formação de identidades e na transformação social.

3.2.1. Entende-se que nesta categoria seja reconhecida e incentivada a continuidade da criação artística e da expressão cultural de um povo, como estímulo à manutenção de atividades em grupo, a preservação da história, da memória e das tradições, de acordo com o quadro abaixo:

SEGMENTO CULTURAL	DESCRIÇÃO	Nº DE PRÊMIOS
Categoria II "A" - Grupo de Atuação Artística Cultural - de pequeno porte .	Grupo Artístico que atua no segmento musical de pequeno porte – com formação de até 04(quatro) membros	01
Categoria II "B" - Grupo Artístico Cultural de médio e grande porte	Grupo Artístico Cultural, com formação de mais de 05 membros, que atua nos segmentos da Música, Cultura Tradicional Popular, Dança, Teatro,	04



3.3. Categoria III - Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais – Segmento Música, Artes Visuais (artesanato, pintura, desenho, fotografia), Cultura tradicional popular, áudio visual, teatro, dança, literatura.

Destina-se a premiar artistas pelo conjunto de sua obra, reconhecendo a importância da sua trajetória de atuação na linguagem artística cultural da Música, com vistas à otimização de suas atividades artísticas e culturais.

3.3.1. A Premiação tem como objetivo alcançar os artistas e fazedores de cultura, cuja trajetória na realização de trabalhos culturais e artísticos, é reconhecida e sua atuação tem importância e contribui para o desenvolvimento e enriquecimento cultural de Farias Brito, conforme quadro abaixo:

LINGUAGEM/SEGMENTO	Nº DE PRÊMIOS
Agentes Culturais Individuais dos segmentos Música, Artes Visuais (artesanato, pintura, desenho, fotografia), Cultura tradicional popular, áudio visual, teatro, dança, literatura	95

3.4. Categoria IV – Incentivo à Manutenção de Espaços de Arte e Cultura

O Prêmio destina-se a reconhecer e apoiar a manutenção das atividades de Espaços Culturais que atuam no município de Farias Brito na promoção de arte, cultura e educação, com vistas ao reconhecimento e incentivo para a continuidade das ações que envolvam a promoção da cultura local, conforme quadro abaixo:

LINGUAGEM/SEGMENTO	Nº DE PRÊMIOS
Espaços de Arte e cultura	02

3.4.1. Para fins deste Prêmio compreende-se como Espaços Culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - Pontos e pontões de cultura;
- II - Teatros independentes;
- III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - Circos;
- V - Cineclubes;
- VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VII - Bibliotecas comunitárias;
- IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - Comunidades quilombolas;
- XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - Livrarias, editoras E sebos;
- XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

XVII - Estúdios de fotografia;

XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - Ateliês de pintura, moda, designe artesanato;

XX - Galerias de arte e de fotografias;

XXI - Feiras de arte e de artesanato;

XXII - Espaços de apresentação musical;

XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 164.435,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), para pagamento de proponentes selecionados.

4.2. Serão selecionadas 104 (cento e quatro) proponentes, conforme descrito no quadro abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PROPONENTES APOIADOS	VALOR DE PRÊMIO POR PROPONENTE	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Categoria I – Coletivo Cultural- Associação Comunitária com atuação cultural	02	R\$ 10.000,00	20.000,00
Categoria II “A” - Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular) - Grupo de Atuação Artística Cultural - de pequeno porte	01	R\$ 3.000,0	R\$ 3.000,0
Categoria II “B” - Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular) - Grupo Artístico Cultural de médio e grande porte.	04	R\$ 6.500,00	26.000,00
Categoria III – Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais – Segmento Música, Artes Visuais (artesanato, pintura, desenho, fotografia), Cultura tradicional popular, áudio visual, teatro, dança, literatura.	95	1.000,00	95.000,00
Categoria IV – Incentivo à Manutenção de Espaços de Arte e Cultura	02	10.217,50	20.435,00
TOTAL	104	RS 164.435,00	



4.3. Havendo insuficiência de PROPONENTES selecionados para suprir o número de vagas disponibilizadas e sobra de recursos de uma ou mais categorias, referente a este chamamento público, o saldo remanescente poderá ser direcionado a contemplar proponentes classificados fora do número de vagas ofertadas, em conformidade com a categoria de inscrição do proponente e valor do prêmio.

4.3.1. No caso em que o total de classificados for inferior ao número de vagas disponibilizadas a sobra de recursos será objeto de rateio entre os selecionados de uma mesma categoria, de forma igualitária e isonômica, em acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar **pessoas Físicas e Jurídicas, Grupos e Coletivos, Espaços Culturais com ou sem constituição jurídica, ou qualquer pessoa residente e domiciliado na cidade de Farias Brito-CE, maior de 18 (dezoito) anos, com atuação artística cultural há no mínimo 02 anos.**

5.2. O proponente, pessoa Física - Agente Cultural Individual, só poderá inscrever 01(uma) proposta na categoria **III- Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais**, do presente Edital.

5.3. O Proponente, Pessoa Jurídica, Grupo e Coletivo, só poderá inscrever 01 (uma) proposta em uma das categorias: **Categoria I - Coletivos com atuação Cultural; Categoria II - Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular).**

5.4. O Proponente Espaço de Arte e Cultura só poderá inscrever 01 (uma) proposta em uma das categorias: **Categoria IV - Incentivo à Manutenção de Espaços de Arte e Cultura**

5.3.1. A inscrição apresentada pela Pessoa Jurídica, Grupo, Coletivo e Espaço Cultural deverá indicar a Pessoa Física responsável pela inscrição, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Farias Brito-CE e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 anos.

6. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão disponíveis no período de 18 a 26 de novembro de 2021. As inscrições são gratuitas e exclusivamente de forma presencial, entregues no horário de 08h as 16h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito-CE, localizada na Rua Dr. Raimundo Alves Bezerra, S/N - Centro Cultural Maria Marieta.

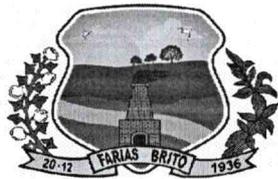
6.2. O Edital de seleção estará disponível para download no site oficial do Governo Municipal pelo endereço eletrônico www.fariasbrito.ce.gov.br ou de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no endereço acima referenciado.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues após o prazo de inscrições ou materiais postados via Correios

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

6.4.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Ceará (Siscult). O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.5. Para participar do Edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) com os dados pessoais, dados bancários e informações de atuação cultural, assinar e anexar todos os documentos obrigatórios, colocar em um envelope e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria do proponente:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

a) Proponente Pessoa Física- Agente Cultural Individual:

- I - Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado (**obrigatório**);
- II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (**obrigatório**);
- III - Comprovante de endereço com data dos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência - conforme modelo (Anexo IV) (**obrigatório**);
- IV - Cópia do cartão da conta bancária indicada no formulário de inscrição (**obrigatório**).

b) Proponente Grupo, Coletivo, Espaço Cultural sem constituição Jurídica:

- I - Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Grupo ou do Coletivo Cultural (**obrigatório**);
- II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (**obrigatório**);
- III - Comprovante de endereço com data dos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência, do representante do Coletivo Cultural - conforme modelo (Anexo III) (**obrigatório**);
- IV - Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo II), com indicação do RG e CPF dos membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta (**obrigatório**).
- V - Cópia do cartão da conta bancária indicada no formulário de inscrição (**obrigatório**).

c) Proponente Pessoa Jurídica:

- I - Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante da Instituição (**obrigatório**);
- II - Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos (**obrigatório**);
- III - Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização (**obrigatório**);
- IV - Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural (**obrigatório**);
- V - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal (**obrigatório**);
- VI - Comprovante de endereço da Instituição e do representante, com data dos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência da instituição e do representante da instituição - conforme modelo (Anexo IV) (**obrigatório**);
- VII - Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo II), com indicação do RG e CPF dos membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta (**obrigatório**);
- VIII - Cópia do cartão da conta bancária indicada no formulário de inscrição (**obrigatório**);
- XIV - Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal (**obrigatório**).

6.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.7. Em caso de inscrição de Instituição com Constituição Jurídica, a conta bancária deve ser no nome da Instituição.

6.8. Em caso de inscrição de proponente de categoria Grupo, Coletivo e Espaço Cultural, a conta bancária deve ser em nome do representante, não podendo ser apresentada conta conjunta ou de terceiros, nem contas de programas de transferência de rendas.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

6.9. A inscrição da Pessoa Física deve informar conta bancária que tenha como titular o proponente, não podendo ser apresentada conta conjunta ou de terceiros, nem contas de programas de transferência de rendas.

6.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.12. A situação da inscrição poderá ser conferida a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico www.fariasbrito.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitas inscrições de proponentes que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 e 6 deste Edital.

7.2. Não poderão participar deste Edital a Pessoa Física que:

- I - Seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção;
- II - Seja servidor público efetivo, terceirizado ou cargo em comissão, ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Farias Brito-CE;
- III - Tenha sido beneficiado com os recursos provenientes dos incisos I, II ou III do artigo 2º, da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc;
- IV – Tenha pendência documental ou jurídica com órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

7.3. Não poderão participar deste Edital as Pessoas Jurídicas:

- I - Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal: Integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- II – Tenha pendência documental ou jurídica com órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo se dará em uma etapa a saber:

8.1.1. Habilitação, Avaliação e Seleção da inscrição: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise cadastral e documental de todo material apresentado no ato da inscrição e do perfil cadastral no Mapa Cultural do Estado.

9. DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CADASTROS E INSCRIÇÕES.

9.1. A Comissão de Validação, Avaliação e Seleção de Cadastros e Inscrições será composta conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº 499 de 22 de outubro de 2021.

9.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da atuação Artística Cultural, conforme critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS			
I – Conteúdo do objeto de contrapartida Relevância da proposta do objeto da contrapartida	05	10	20 Pontos
II – Tempo de atuação artística Cultural >10 pontos: de 02 a 03 anos >20 pontos: de 04 a 10 anos >30 pontos: Acima de 10 anos	10	20	30



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

III – Promove o acesso à cultura de forma gratuita por meio das suas ações - apresentações e produções artísticas culturais, (shows musicais, feiras, exposições, aulas, cursos, palestras e outros), que tenha se realizado em escolas, praças públicas, instituições, espaços, eventos beneficentes, entre outras atividades? >0 pontos: NãoPromove >10 pontos: Promove de forma esporádica >20 pontos: Promove com frequência	00	10	20
IV - Grau de importância da contribuição artística exercida em prol do engrandecimento cultural do município: I - Preservação da história e memória; II - Contribuição para formação e manutenção de grupo, coletivo ou associação; III - Construção e transmissão de conhecimento e saberes; IV - Formação artística; V - Empreendedorismo e economia criativa; VI - Manutenção das tradições e manifestações populares. VII - Estímulo e realização de ações com vistas à preservação dos hábitos da cultura local. >10 pontos: contribui por meio de pelo menos uma das alternativas. >20 pontos: Contribui por meio de duas ou três alternativas >30 pontos: Contribui por meio de quatro ou mais das alternativas elencadas	10	20	30
TOTAL	100 PONTOS		

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o número mínimo de 15 (quinze) pontos

9.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para qual solicitarem inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o proponente que obtiver maior pontuação no item I e em seguida no item II do quadro de critérios avaliativos. Caso o empate persista serão avaliados os demais itens, III e IV subsequentemente.

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Secretaria de Cultura Esporte e Juventude de Farias Brito publicará o resultado preliminar com a relação dos proponentes classificados e desclassificados, em cada categoria, por ordem decrescente de pontuação.

10.2. O resultado preliminar da etapa de Habilitação, Avaliação e Seleção será divulgado pelo site oficial do Governo Municipal www.fariasbrito.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após a publicação do resultado preliminar da etapa de Habilitação, Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.



10.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado para o e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO III) do Edital, disponível no site www.cedro.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.5. A Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em caso que considere procedentes, realizará a avaliação da inscrição.

10.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Habilitação e Avaliação serão divulgados no site oficial do Governo Municipal www.fariasbrito.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do município de Farias Brito e enviada para publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial do Governo Municipal www.fariasbrito.ce.gov.br

11.2. Não caberá recurso do resultado final

12. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

12.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Esporte Juventude de Farias Brito-CE:

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	De 18/11	26/11
Avaliação e seleção das inscrições e resultado preliminar	De 29/11	30/11
Homologação do Resultado Final	06/12	06/12
Transferências dos Recursos e entrega da contrapartida	A partir de 10 de dezembro de 2021	

13. DO REPASSE DO RECURSO E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS.

13.1. A Secretaria de Cultura, Esporte Juventude de Farias Brito, Estado do Ceará, após homologação do resultado final, verificará a situação de regularidade de cada proponente e procederá a o processo de transferência dos recursos.

13.2. Os Recursos por proposta selecionada serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo proponente no ato da inscrição.

13.3. A assinatura dos Termos de Premiação e a liberação de recursos estarão condicionados à verificação da regularidade perante órgãos da Fazenda, da União, do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os proponentes premiados no presente Edital ficam cientes de que terão o encargo de OFERTAR, a título de contrapartida, um produto cultural (apresentação artística cultural, curso, aula, espetáculo, mostra, etc.), a ser exibida de forma virtual ou presencial, gratuita, para compor a programação cultural do município, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude que definirá, em acordo com o premiado, data, horário, local, formato e tempo de duração da apresentação.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito acompanhará a execução da contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesma.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

15.1. O prazo de vigência do presente Edital é 31/12/2021

16. DAS SANÇÕES

16.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer das fases de tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência e crença no ato da realização da contrapartida;
- c) Praticar ações que causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- d) Praticar ações que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito da produção e realização do produto cultural da contrapartida serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.2. A Secretaria e Cultura, Esporte Juventude e a Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isto, exclusivamente o proponente selecionado, nos termos da legislação específica.

17.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

17.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br

Farias Brito – CE, 16 de novembro de 2021.

Roberval Gonçalves de Araújo